

Ata n° 15/2019 – 20/07/2020

**Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Públco
do Estado de Mato Grosso**

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (20/07/2020), às 09h, virtualmente, via programa Teams, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Públco, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA, com o registro de presença dos Conselheiros: Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Mauro Delfino César, Luiz Eduardo Martins Jacob, Hélio Fredolino Faust (Corregedor-Geral do MPMT), Mara Ligia Pires de Almeida Barreto (Secretária do CSMP), Paulo Roberto Jorge do Prado, Domingos Sávio de Barros Arruda, Flávio Cezar Fachone, Marcelo Ferra de Carvalho e Ana Cristina Bardusco Silva, presente, também, o Presidente da Associação Mato-grossense do Ministério Públco (AMMP) - Promotor de Justiça - Dr. Rodrigo Fonseca Costa. Ausências e justificativas: sem ausências. Conferido o *quorum*, o Presidente agradeceu a presença de todos, pediu a proteção de Deus e declarou aberta a reunião extraordinária do Conselho Superior do Ministério Públco do Estado de Mato Grosso, convocada por meio do Ofício n° 09/2020-CSMP. O Conselheiro Mauro Delfino César, em razão de ser matéria urgente, solicitou a inclusão em pauta do **SIMP** n° 000317-052/2020 – declínio de atribuição relacionado à covid-19, o que foi deferido pelo Presidente. Colocado em votação, à unanimidade, homologaram o declínio de atribuição em favor do Ministério Públco Federal. Na ordem da pauta, deu continuidade ao julgamento do **1º Item GEDOC n° 20.14.0001.0001203/2020-52** – Assunto: Proposta de Resolução – Regulamenta a escolha da lista sêxtupla do *caput* do artigo 94 da Constituição Federal e dá outras providências – Requerente: Procurador-Geral de Justiça. Antes de dar início à análise da proposta de resolução, a Conselheira Mara Ligia Pires de Almeida Barreto arguiu preliminar de constitucionalidade *incidenter tantum inter pars* das normas contidas no artigo 93, inciso I da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como no artigo 31, XIV da Lei Complementar Estadual 416/2010, para que se mantenha a competência do Conselho Superior do Ministério Públco deste Estado, para a elaboração da lista sêxtupla a que

se refere o artigo 94, *caput* da CF, em obediência ao artigo 22, XVII da lei maior e em obediência ainda ao artigo 15, I da LONMP, em voto escrito, em 09 laudas, lido e acompanhado em tela pelos Conselheiros. Em contrapartida, o Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho trouxe voto escrito, que resumiu oralmente, rejeitando a preliminar e mantendo seu posicionamento sobre a possibilidade da escolha pela classe. Após debates, votou pela preliminar apresentada pela Conselheira Mara Ligia Pires de Almeida Barreto apenas o Corregedor-Geral Hélio Fredolino Faust. Votaram pela rejeição da preliminar: Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Mauro Delfino César, Luiz Eduardo Martins Jacob, Paulo Roberto Jorge do Prado, Domingos Sávio de Barros Arruda, Flávio Cezar Fachone, Marcelo Ferra de Carvalho, Ana Cristina Bardusco Silva e o Presidente. **Resultado:** por maioria, rejeitaram a preliminar levantada pela Conselheira Mara Ligia Pires de Almeida Barreto. Após a análise da preliminar, o Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe pediu vista dos autos, o que foi deferido pelo Presidente e todos aguardam para votação. **2º Item GEDOC nº 20.14.0001.0003931/2020-19** – Assunto: Proposta de Resolução – Altera a Resolução nº 52/2018-CSMP, que Consolida as normas que disciplinam a atuação dos Órgãos de Execução do Ministério Públco do Estado de Mato Grosso nos inquéritos civis e, demais procedimentos investigatórios na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis e, dá outras providências – Requerente: Procurador-Geral de Justiça. Após discussões, o Conselheiro Paulo Roberto Jorge do Prado pediu vista dos autos para vista conjunta das Procuradorias Especializadas, o que foi deferido pelo Presidente e todos aguardam para votação. **3º Item GEDOC nº 20.14.0001.0003969/2020-60** – Assunto: Proposta de Resolução – Altera a Resolução nº 52/2018-CSMP, que Consolida as normas que disciplinam a atuação dos Órgãos de Execução do Ministério Públco do Estado de Mato Grosso nos inquéritos civis e, demais procedimentos investigatórios na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis e, dá outras providências – Requerente: Procurador-Geral de Justiça. Após, debates, à unanimidade, aprovaram a proposta de resolução apresentada pelo Procurador-Geral de Justiça, com a modificação apresentada pelo Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho: pela retirada da expressão "ramo do" do parágrafo único do art. 49, cuja

redação passa ser a seguinte: *Parágrafo único. Se o declínio da atribuição for para outro Ministério Públco, a remessa deverá ser feita por meio do Conselho Superior, após homologação da decisão. Assuntos Gerais:* Nada mais havendo para ser tratado conforme pauta do dia, encerrou-se a reunião às 10h49min, cujos termos são lavrados nesta Ata que vai assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretária do Conselho, acompanhada, de forma pormenorizada, da respectiva gravação em DVD (inciso I, art. 13 da Resolução nº 33/2012 CSMP).

José Antônio Borges Pereira
Procurador-Geral de Justiça
Presidente – CSMP

Mara Ligia Pires de Almeida Barreto
Procuradora de Justiça
Secretária do CSMP

